

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 15/2025

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para elaboração de **PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO para pavimentação da Rodovia da Integração MERCOSUL**, trecho que liga os municípios de Rodeio Bonito, RS, Liberato Salzano, RS, e Trindade do Sul, RS, com trecho de 33,5 km, observando as condições do Edital que rege esta licitação e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13, 14, 15, 16, 17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação **terá início às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2025 (06/06/2025)**, no Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS.

PREGOEIRO(A): Sabrina Knopf Casarin
E-MAIL: compras@cimau.com.br
TELEFONE: (55) 3798-1702

1 – DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo para pavimentação da Rodovia da Integração MERCOSUL, que liga os municípios de Rodeio Bonito, RS, Liberato Salzano, RS, e Trindade do Sul, RS, com trecho de 33,5 km, de acordo com as especificações constantes neste edital, EVTEA e no Termo de Referência, anexos.

Descrição dos serviços:

Lote	Trecho	Descrição
1	1	<u>Localização: Do KM 01 até o KM 11, com início no Município de Rodeio Bonito, RS, sentido Liberato Salzano, RS.</u> Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

		Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
	2	Localização: Do KM 11 até o KM 22, em sequência ao trecho 01. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
	3	Localização: Do KM 22 até o KM final 33,5, no Município de Trindade do Sul, RS. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
TOTAL DE KM: 33,5km		
VALOR TOTAL: R\$ 404.487,04. R\$ 12.074,24 por km		

1.1. Os estudos e projetos técnicos, que compõem o projeto básico e executivo, deverão atender integralmente o manual de instruções de serviço para projetos finais de engenharia do DAER/RS, datado de fevereiro de 2023, ou outro que o venha a substituir, podendo ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>.

1.2. A licitante vencedora deverá assumir total responsabilidade em realizar eventuais alterações exigidas pelo DAER/RS, sem qualquer custo adicional ao objeto licitado.

1.3 A empresa participante desta licitação deverá realizar a cotação do preço global, incluindo os 03 (três) trechos acima delimitados, salientando-se que a entrega dos projetos básicos e executivos deverá ser realizada de forma individualizada, por trecho.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação no momento do credenciamento.

2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.1. O impedimento previsto neste item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu Representante Legal, ou Procurador.

3.2. Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes):

3.2.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a.** Cópia da carteira de identidade;
- b.** Cópia do registro comercial, se empresa individual;
- c.** Cópia do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d.** Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo V), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e.** O Anexo IV devidamente assinado pelo representante.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

- a.** Instrumento público ou particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, descrevendo os poderes para formulação de ofertas e lances verbais, como para a prática dos demais atos do certame.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

- 3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.6. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.8. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No momento do credenciamento, em dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar ao Pregoeiro, **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI.

Pregão Presencial nº. 02/2025

Razão Social -



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ENVELOPE Nº. (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.

Pregão Presencial nº. 02/2025

Razão Social -

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02)**.

5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

5.3. Os envelopes de habilitação e/ou proposta devem estar lacrados, em material não transparente.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, conforme os itens 4 e 5, contendo:

6.2. os dados constantes no ANEXO II são obrigatórios, sem acréscimo, supressão ou modificação de quantitativos e itens, sendo seu preenchimento **total** indispensável, sob pena de desqualificação; (disponibilizado arquivo editável)

6.3. Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. conter discriminado em moeda corrente nacional o menor preço por valor do item, limitado a **02 (duas) casas** decimais para os centavos;

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **"JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR GLOBAL"**

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em

valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, **vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor global.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

7.21. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

7.22. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.23. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

7.27. A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá estar no **envelope nº 02**, na forma prevista neste Edital, preferencialmente **na ordem infracitada**, para melhor conferência.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

c.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Preenchimento de todos os itens da declaração conjunta; (ANEXO IV)

m) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (ex: CREA ou CAU, se for o caso)

n) Atestado de capacidade técnica - Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado serviço similar, através de apresentação de ao menos um atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público.

o) Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro

do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

8.2.1. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

8.2.2. Só serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto a certidão de falência especificada na letra “e”, que deverá ser somente negativa;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao CIMAU convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação exclusivamente pelo e-mail: compras@cimau.com.br, A/C da Pregoeira.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de sessão pública, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado.

9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: compras@cimau.com.br, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente**, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA conforme disposto** no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Submeter-se a fiscalização do CONTRATANTE através do responsável técnico designado pelo Consórcio;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente ao andamento da execução do objeto licitado;
- h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;
- i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade administrativa.
- l) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), se for o caso, e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.
- m) A licitante vencedora assume total responsabilidade em realizar eventuais alterações exigidas pelo DAER/RS, sem qualquer custo adicional ao objeto licitado, em prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.
- n) Disponibilizar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, **cronograma dos trabalhos que serão realizados** e prestar as informações solicitadas dentro dos prazos solicitados. Este cronograma será acompanhado pelo contratante, e, não sendo cumprido, poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis assinar por certificação digital. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Se dentro do prazo, previsto no item 13.2, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de 120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do contrato. O prazo somente poderá ser dilatado mediante autorização do Consórcio, considerando eventos extraordinários que impactem diretamente no fluxo da execução do cronograma do objeto.

14.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse público.

14.3. A vencedora deverá entregar o objeto da licitação diretamente na sede do Consórcio, no formato físico e digital, em arquivos compatíveis e exigidos pelo DAER/RS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

15.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.39.00.00.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

15.2. O pagamento do valor total será realizado após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço e sua respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16 – DO PREÇO.

16.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

17.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Pregoeira e Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada a subcontratação.

19. DA RESCISÃO.

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

20.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

20.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

20.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO.

21.1. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pelo ordenador, ou a quem delegar a competência para tanto.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

22.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência do contrato, solicitado via ofício pela **CONTRATADA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Consórcio, para as devidas providências, ou pelo email: compras@cimau.com.br.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

22.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

22.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.6. O **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras licitantes.

22.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis no sítio eletrônico oficial: <https://www.cimau.com.br/>.

22.8. No interesse do Consórcio, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) Anulada/revogada.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta;

ANEXO V – Declaração Do Porte Da Empresa;

ANEXO VI – EVTEA.

ANEXO VII – Instruções de Serviço para Projetos Finais de Engenharia – DAER/RS.

ANEXO VIII – Justificativa da escolha da presencialidade do certame.

Rodeio Bonito, RS, 22 de maio de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para elaboração de PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, para pavimentação da Rodovia da Integração MERCOSUL, trecho que liga os municípios de Rodeio Bonito, RS., Liberato Salzano, RS. e Trindade do Sul, RS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAUI, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005.

Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 33 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

Os objetivos e finalidades dos CIMAUI encontram-se dispostos no art. 3º e 4º de seu Estatuto, um rol extenso que visa a defesa do interesse dos seus consorciados. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Esta licitação, por envolver diretamente três municípios consorciados, mas que atende o interesse nacional, o CIMAUI viu por necessidade de tomar para si a busca pela realização de um processo onde não sopesasse o direito único de um município. Além do mais, tratar de um assunto já licitado anteriormente, o EVTEA.

Importante registrar que a realização de estudos e processo licitatório para aquisição do objeto foi devidamente analisada e autorizada em assembleia do CIMAUI, bem como, também, que a existência de Projeto Básico e Executivo único, viabilizará a busca de recursos públicos estaduais e federais de forma conjunta pelos três municípios diretamente envolvidos, ampliando e possibilitando o êxito na conquista e execução da obra asfáltica.

1.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para contratação no caso de obras e serviços de engenharia, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores que realizam o serviço, objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A modalidade pregão é a pertinente neste caso, visto se tratar de contratação de serviço comum, conforme parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/21, onde destaca que o pregão não se aplica para serviços de engenharia, exceto os de natureza padronizável. Adotaremos o critério de julgamento o de menor preço, buscando assim, maior celeridade, economia e competitividade.

A forma a ser adotada é a presencial, pois verificou-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo que, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exposto no art. 17, §2º da Lei 14.133/21. Neste sentido, se houver a necessidade de se fazer diligência no local, objeto desta licitação, poderá ser feita no mesmo momento, sem que haja atrasos.

Importante registrar, também, a existência de prévio termo de justificativa em apartado acerca das razões para escolha da modalidade presencial.

Após a homologação do certame, será celebrado o contrato para prestação do serviço licitado, visto que será elaborado minuta do contrato e anexada no edital de licitação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo para pavimentação da Rodovia da Integração MERCOSUL, trecho que liga os municípios de Rodeio Bonito, RS., Liberato Salzano, RS. e Trindade do Sul, RS, com atendimento integral do manual de instruções de serviço para projetos finais de engenharia do DAER, datado de fevereiro de 2023, ou outro que o venha a substituir, podendo ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>. Esta licitação não se trata de execução do projeto.

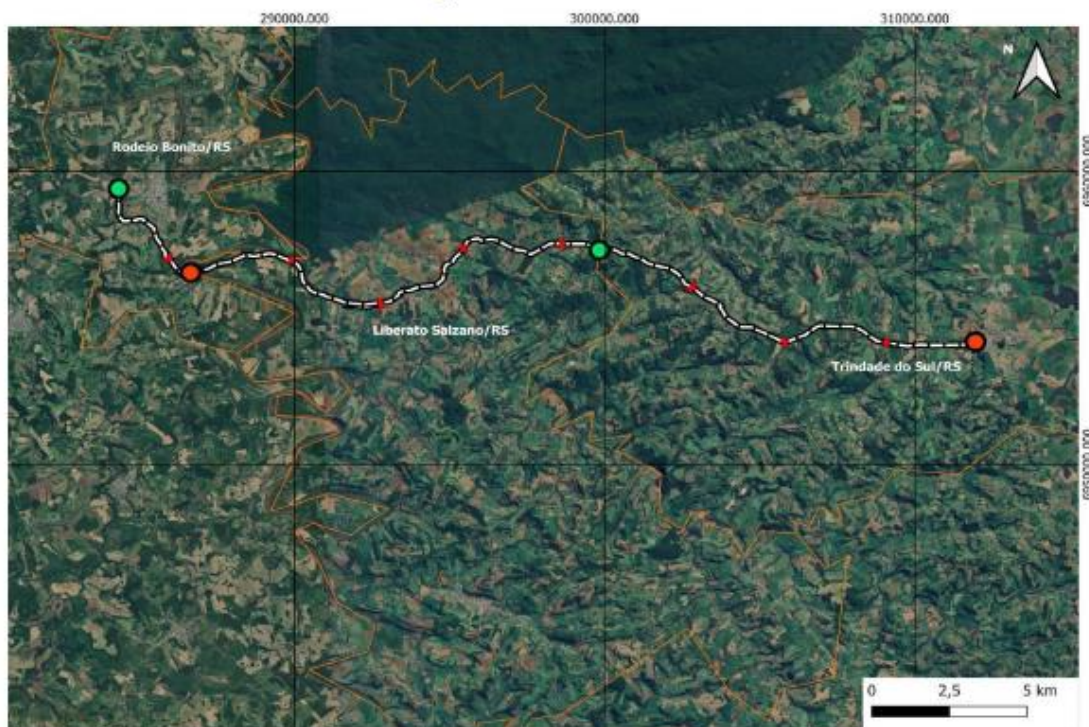
Para fins de estimativa de quantitativos de serviço a serem executados foi considerada a extensão de 33,5 km abaixo detalhada, tendo em vista a possibilidade de ajustes geométricos para correções de traçado, a qual deve seguir um dos trechos apresentados no EVTEA, elaborado anteriormente, que deverá ser anexo ao edital.

A empresa vencedora deverá apresentar o projeto básico e executivo dividido em 03 trechos (partes) distintos e independentes, como segue:

Lote	Trecho	Descrição
1	1	<u>Localização: Do KM 01 até o KM 11, com início no Município de Rodeio Bonito, RS, sentido Liberato Salzano, RS.</u> Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos;

		Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
	2	Localização: Do KM 11 até o KM 22, em sequência ao trecho 01. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
	3	Localização: Do KM 22 até o KM final 33,5, no Município de Trindade do Sul, RS. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
TOTAL DE KM: 33,5km		

Figura 1 - Trecho em estudo.



Fonte: Autores

Tabela 1 - Trechos da Rodovia.

Local Inicial	Coordenadas	Local Final	Coordenadas	Extensão
Rodeio Bonito/RS	-27.471928, -53.182651	Liberato Salzano/RS	-27.498262, -53.159566	4,5 km
Liberato Salzano/RS	-27.498262, -53.159566	Distrito de Pinhalzinho, Liberato Salzano/RS	-27.505566, -53.091781	15,5 km
Distrito de Pinhalzinho, Liberato Salzano/RS	-27.505566, -53.091781	Trindade do Sul/RS	-7.522843, -2.904045	13,5 km
Total				33,5 km

2.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como obras e serviços comum de engenharia.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação, por interesse da administração pública, neste procedimento para realização do projeto executivo é de forma não parcelada. Após a entrega do projeto executivo, que deverá subdivido em 03 (três) trechos, o Consórcio e também os Municípios envolvidos buscarão recursos estaduais e federais para

viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica da rodovia, seja integral, contendo os 03 trechos, ou parcial, de um trecho, por exemplo, dependendo do volume de valores disponíveis. A divisão do projeto básico e executivo em trechos apresenta-se essencial para garantir êxito na viabilização da execução da obra asfáltica, a qual favorecerá toda região do Médio Alto Uruguai gaúcho.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato resultante desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAU e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, obtendo-se o valor total estimado de R\$ 404.487,04 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), representando o valor por KM de R\$ 12.074,24 (doze mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.39.00.00.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma presencial, conforme justificativa já citada, devidamente regulamentado pela Resoluções do CIMAU e amparada pela Lei 14.133/21, será selecionado como fornecedor de todo o lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, julgados pelos preços propostos e na fase de lances.

6.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após assinatura do contrato a empresa fornecedora estará autorizada a iniciar o serviço, tendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a entrega do projeto concluído. Para conclusão, o projeto deve estar de acordo com normativas do DAER/RS, para possibilitar a apresentação do projeto e obter-se a devida aprovação.

A empresa vencedora deverá comprometer-se em realizar as adequações necessárias no Projeto Básico e Executivo, porventura solicitadas pelo DAER/RS, sem nenhum custo adicional ao Consórcio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Cada município de que trata esta licitação (Rodeio Bonito, Liberato Salzano e Trindade do Sul) deverá nomear, por ato administrativo, um fiscal de contrato por município, sendo pertinente a ele as especificações contidas no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21. Os fiscais nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao atendimento dos prazos estipulados em cronograma de trabalho, que deverá ser apresentado no prazo de 05 dias após a formalização do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMA em favor do licitante vencedor mediante transferência bancária informada na proposta. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão presencial nº 02/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:*	

*Dados obrigatórios

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, desde os prazos para contratação, para início dos trabalhos, para pagamento da taxa de retorno, até as possibilidades de aplicação de multas referente ao atraso/não entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

A validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório n.º -----

Modalidade: Pregão Presencial n.º -----

Contrato n.º xxxxxx

Data: xxxxxxxxx

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMA U**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, n.º 139, bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para elaboração de projeto básico e executivo para pavimentação da Rodovia da Integração MERCOSUL, que liga os municípios de Rodeio Bonito, RS., Liberato Salzano, RS. e Trindade do Sul, RS., com trecho de 33,5 km, de acordo com as especificações constantes no edital, EVTEA e no Termo de Referência, que fazem parte do processo licitatório.

Lote	Trecho	Descrição
1	1	Localização: Do KM 01 até o KM 11, com início no Município de Rodeio Bonito, RS, sentido Liberato Salzano, RS. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

	Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
2	Localização: Do KM 11 até o KM 22, em sequência ao trecho 01. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.
3	Localização: Do KM 22 até o KM final 33,5, no Município de Trindade do Sul, RS. Elaboração de Estudos e Projetos de Pavimentação Asfáltica completo, compreendendo a realização de: Estudos de Tráfego; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização; Projeto de Obras Complementares; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo.

1.2. Os estudos e projetos técnicos, que compõem o projeto básico e executivo, deverão atender integralmente o manual de instruções de serviço para projetos finais de engenharia do DAER/RS, datado de fevereiro de 2023, ou outro que o venha a substituir, podendo ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>.

1.3. A licitante vencedora deverá assumir total responsabilidade em realizar eventuais alterações exigidas pelo DAER/RS, sem qualquer custo adicional ao objeto licitado.

1.4 A empresa participante desta licitação deverá realizar a cotação do preço global, incluindo os 03 (três) trechos acima delimitados, salientando-se que a entrega dos projetos básicos e executivos deverá ser realizada de forma individualizada, por trecho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto será executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme Edital e Termo de Referência do processo administrativo de licitação.

2.2 - A vencedora deverá entregar o objeto da licitação diretamente na sede do Consórcio, no formato físico e digital, em arquivos compatíveis e exigidos pelo DAER/RS, para possibilitar a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E PAGAMENTO

3.1 – O fornecimento do objeto deste contrato, nos termos e condições em epígrafe, será realizado pelo valor total de R\$ xxxxxxxxxx.

3.2 - O pagamento do valor total será realizado após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço e sua respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O pagamento pelo fornecimento do objeto será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto.

3.4.1 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.5 - Para efetivação do pagamento, a atualidade da regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor

responsável pelo pagamento, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – O valor do presente Contrato Administrativo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.39.00.00.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Submeter-se a fiscalização do CONTRATANTE através do responsável técnico designado pelo Consórcio;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente ao andamento da execução do objeto licitado;
- h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;
- i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade administrativa.

k) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), se for o caso, e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

l) A licitante vencedora assume total responsabilidade em realizar eventuais alterações exigidas pelo DAER/RS, sem qualquer custo adicional ao objeto licitado, em prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.

m) Disponibilizar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, cronograma dos trabalhos que serão realizados e prestar as informações solicitadas dentro dos prazos solicitados. Este cronograma será acompanhado pelo contratante, e, não sendo cumprido, poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, a CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto;

6.2 Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- 7.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 7.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 7.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 — O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato motivado, após contraditório e ampla defesa, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

10.4 – Designa-se o(s) servidor(es) _____ como fiscal(is) de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 15/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao Contratante autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.

15.2 – O Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

15.3 – A contratada deverá acatar a fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

15.4 – O contratante poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.

15.6 – Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal

nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rodeio Bonito RS, xxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente CIMAU

Contratada

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª –

2ª –

ANEXO IV
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133:

1) que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. Além disso, declara ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações do edital desta licitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

ANEXOS VI, VII e VIII

Serão juntados aos autos de forma eletrônica disponível no Licitacon e no site do CIMAU.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**